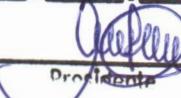


PROJETO DE LEI N° 011 /2026, 27 DE JANEIRO DE 2026.

APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA

09 / 02 / 2026


Bruno Barros Gonçalves

**ALTERA O ANEXO ÚNICO DE QUE
TRATA O ART. 2º, DA LEI N°
1.310/2019, DE 11 DE JUNHO DE
2019, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Aquiraz, Bruno Barros Gonçalves, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o anexo único de que trata o art. 2º, da lei nº 1.310/2019, de 11 de junho de 2019, que passa a vigorar conforme redação constante do anexo único desta Lei, com a atualização da carga horária e do valor da bolsa.

Art. 2º. O beneficiário poderá optar:

I – pela carga horária anteriormente prevista (4 horas), com o respectivo valor da bolsa; ou

II – pela nova carga horária ampliada 8 (horas), fazendo jus ao valor de bolsa correspondente, conforme estabelecido no Anexo Único.

Art. 3º. A opção de que trata o art. 2º deverá ser formalizada na forma estabelecida pelo órgão responsável pela gestão do programa.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO
CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 27 DE JANEIRO DE 2026.**


BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Anexo único de que trata o Art. 2º da lei nº 1.310/2019, de 11 de junho de 2019.

BOLSA/ATIVIDADE

BOLSA/ATIVIDADE	Escolaridade	Carga horária	Valor da bolsa
Voluntario colaborador em atividades de acompanhamento a alunos em sala de aula.	Ensino médio.	4 (quatro) horas por dia	R\$ 650,00
Voluntario colaborador em atividades de acompanhamento a alunos em sala de aula.	Ensino médio.	8 (oito) horas por dia	R\$ 1.300,00
Voluntario colaborador no apoio e na organização dos diversos espaços de aprendizagem dentro e fora da escola, assim como nas atividades de campo, laboratórios de informática, e no controle de alunos.	Ensino médio.	4 (quatro) horas por dia	R\$ 800,00
Voluntario colaborador no apoio e na organização dos diversos espaços de aprendizagem dentro e fora da escola, assim como nas atividades de campo, laboratórios de informática, e no controle de alunos.	Ensino médio.	8 (oito) horas por dia	R\$ 1.600,00

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO
CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 27 DE JANEIRO DE 2026.**



BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo, visa a medir, por estimativa, o impacto orçamentário-financeiro alusivo ao projeto de lei que altera o anexo único de que trata o art. 2º, da lei nº 1.310/2019, de 11 de junho de 2019, e dá outras providências”, o qual se motiva pelas imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) em relevo, no seu artigo 16, inciso I que impetrava:

”LC 101, Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.”

Mais adiante, há dispositivo que induz a forma da demonstração, como se depreende:

”§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.”

2. MOTIVAÇÃO

O valor do impacto orçamentário-financeiro para os exercícios de 2026-2028 foi estimado com base nos dados do alusivo projeto de lei, conforme apresenta-se a seguir:

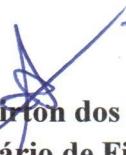
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCIERO		
2026	2027	2028
4.735.500,00	5.166.000,00	5.166.000,00



3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, apresentados os cálculos e suas premissas, resta demonstrado portando compatibilidade com o planejamento orçamentário e financeiro do Poder Executivo de Aquiraz.

Aquiraz, 27 de janeiro de 2026.


Antonio Neriôn dos Santos Silva
Secretário de Finanças

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Objeto da Despesa: altera o anexo único de que trata o art. 2º, da lei nº 1.310/2019, de 11 de junho de 2019, e dá outras providências.

Na qualidade de ordenador de “despesas” da Secretaria de Finanças do Município de Aquiraz-Ce, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2026, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 e Plano Plurianual de 2026-2029.

Aquiraz, 27 de janeiro de 2026.


Antonio Neirton dos Santos Silva
Secretário de Finanças

MENSAGEM DE LEI N° 006/2026, 27 de janeiro de 2026.

Ilmo. Senhor Presidente,

Ínclitos Pares,

Ao prazer de cumprimentar V. Ex.^a, venho por meio desta, encaminhar o Projeto de Lei, que altera o anexo único de que trata o art. 2º, da lei nº 1.310/2019, de 11 de junho de 2019, que dispõe sobre a carga horária, a escolaridade exigida e o valor da bolsa do programa educando e cuidando nas escolas da rede municipal de ensino.

A proposta tem por objetivo tornar o programa mais atrativo, uma vez que, atualmente, o valor da bolsa previsto revela-se insuficiente, o que tem ocasionado baixa adesão de interessados, comprometendo o pleno alcance da política pública implementada.

Nesse sentido, o Projeto de Lei propõe a atualização do Anexo único, com a criação de nova opção de carga horária ampliada, acompanhada de valor de bolsa proporcionalmente maior, possibilitando maior estímulo à participação dos beneficiários.

Ressalte-se que a proposição preserva o direito de escolha, permitindo que o participante opte pela carga horária originalmente prevista, com o valor correspondente, ou pela nova carga horária ampliada, conforme sua disponibilidade e interesse, assegurando flexibilidade e respeito às condições individuais.

A medida atende ao interesse público, fortalece o programa e contribui para a melhoria da prestação dos serviços, sem prejuízo da legalidade, observadas as disposições orçamentárias vigentes.

Certo de que os ilustres membros dessa Colenda Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar a valiosa colaboração no encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação, dado o relevante interesse público, renovando protestos de estima e consideração, confiando em sua aprovação.

Respeitosamente,


BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor
Maurício Matos Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Aquiraz
Av. Santos Dumont nº 30, Centro
Aquiraz – Ceará

Câmara Municipal de Aquiraz
RECEBIDO
03/02/2026
Maurício Matos Pereira

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57